



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.001, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABELEREIROS DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como Entidade de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS CABELEREIROS DE CRUZEIRO DO SUL”**, associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 18.787.340/0001-70, com sede e foro neste município.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

JOSE DE SOUZA  
LIMA:30877881  
200

Assinado de forma  
digital por JOSE DE  
SOUZA  
LIMA:30877881200  
Dados: 2024.03.18  
09:35:36 -05'00'

*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC  
Doc. Recebido

Em: 18 / 03 / 24

*Alana Araújo*

